

**Edital 037.2023**  
**Cotação Prévia de Preços nº 037.2023**  
**Termo de Fomento - Nº 928363/2022**  
**Categoria: TOMADA DE PREÇO**  
**Modalidade: MENOR PREÇO**

**Cotação prévia de preços – para  
Contratação de Pessoa Jurídica para  
Aquisição de Material de Consumo 4  
– Item de Beleza referente Termo de  
Fomento - Nº 928363/2022, firmado  
entre o Instituto Casa do Pai e o  
Ministério do Desenvolvimento e  
Assistência Social, Família e  
Combate a Fome.**

A Organização Não Governamental Associação Casa do PAI, com sede na Rua Jonas Costa Pereira, 19, Centro, Itaguaí/RJ – CEP 23815-100, telefone (21) 98227-4604, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98, convida a todos interessados em participarem da Cotação Prévia de Preço, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Consumo 4 – Item de Beleza, cuja proposta de preço serão recebidas até o dia 03 de abril de 2023, na filial da organização – Rua Prefeito José Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720 ou pelo e-mail [licitacoes@institutocasadopai.org.br](mailto:licitacoes@institutocasadopai.org.br).

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a Contratação de Pessoa Jurídica, para Aquisição de **Material de Consumo 4 – Item de Beleza** de acordo com o plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento **928363/2022**, firmado entre Instituto Casa do PAI e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**  
**WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



## **2. ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA**

**2.1.** Esta cotação prévia de preços está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

## **3. DO DIA E LOCAL**

**3.1. Local de Entrega das Propostas:** É opcional o envio das propostas via e-mail: [licitacoes@institutocasadopai.org.br](mailto:licitacoes@institutocasadopai.org.br), sendo a data limite de envio dia 03 de abril de 2023. Os documentos ainda poderão ser entregues em envelope lacrado no seguinte endereço: Rua Prefeito José Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720, telefone (21) 98227-4604, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98.

**3.2. Prazo de Entrega das Propostas:** De 20 de março de 2023 a 03 de abril de 2023.

**3.3.** Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste Edital, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

**3.4.** Todos os trâmites do certame deverão ser vistos e acompanhados através do site do Instituto Casa do PAI no seguinte endereço: [www.institutocasadopai.org.br](http://www.institutocasadopai.org.br) nos quais serão publicados.

**3.5.** As propostas encaminhadas por e-mail, deverão ter todos os documentos anexados em uma única mensagem, em formato PDF. Não nos responsabilizamos por e-mail não recebido por quaisquer falhas técnicas e/ou operacionais de sistemas computacionais e/ou limitações de dados.

**3.6.** O valor global da cotação já deve contemplar o frete para entrega do material, sendo de responsabilidade de a empresa fornecedora arcar com todos os custos.

## **4. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços e optar por entregarem a documentação na filial da organização, deverão entregar à Comissão, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, “DOCUMENTAÇÃO”,

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



ENVELOPE DE NÚMERO 1 e “PROPOSTA”, ENVELOPE DE NÚMERO 02, conforme modelos abaixo:

**4.2.** Envelope nº 01, contendo os documentos relativos à habilitação:

#### **MODELO DE ETIQUETA**

**Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À Comissão de Licitação – Instituto Casa do PAI**  
**Edital 037.2023 - COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO nº 037.2023**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

**4.3.** Documentos da habilitação:

**4.3.1.** O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preços:

**4.3.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**4.3.1.2.** Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**4.3.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); e

**4.3.1.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**4.3.1.5.** Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da União;

**4.3.1.6.** Declaração, na forma da lei, sujeitando-se as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.

**4.3.1.7.** Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão legal.

**4.4.** Envelope nº 02, contendo os documentos de proposta de Preços:

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**  
**WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



**Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**Á Comissão de Licitação – Instituto Casa do PAI**  
**Edital 037.2023 - COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO nº 037.2023**  
**(RAZAO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

**4.4.1.** A proposta conforme Anexo I, deverá conter a especificação detalhada do item cotado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada (que conste dados da empresa) assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e, conter:

**4.4.1.1.** O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado na forma de valor unitário da contratação do serviço.

**4.4.1.2.** Apresentada em papel timbrado contendo a razão social, o CNPJ, o número do Edital, o endereço completo, o número do telefone e e-mail da empresa participante.

**4.4.1.3.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

**4.5.** Só serão admitidos a presente Cotação Prévia de Preço empresas (Pessoa Jurídica) regularmente inscritas com razão social compatível com a execução do objeto.

**4.6.** Poderá ser INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.

**4.7.** Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preços a participação de empresas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências contidas nesse instrumento.



## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**5.1.** Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo **Menor Preço**, ou seja, será escolhido de acordo com o menor preço ofertado, desde que cumpra com todas as exigências contidas neste instrumento;

**5.2.** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

## **6. RESULTADOS E CRONOGRAMA**

**6.1.** Os resultados desta Cotação Prévia de Preços serão publicados no site do instituto [www.institutocasadopai.org.br](http://www.institutocasadopai.org.br).

**6.2.** Cronograma:

**20/03/2023** Abertura para propostas.

**03/04/2023** Prazo máximo para o recebimento dos documentos conforme item 4.

**04/04/2023** Análise das propostas.

**04/04/2023** Resultado da análise das propostas.

**05 e 06/04/2023** Prazo para recurso.

**07/04/2023** Resultado do processo.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

Será firmado Contrato, com a licitante vencedora do certame, conforme termos desta cotação, fazendo parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento do material,

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**  
**WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



após atestada pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da Contratada.

**8.2.** O pagamento será efetuado em parcela única, em relação ao valor total da proposta vencedora, através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora em até 5 (cinco) dias da efetiva entrega de todos os itens adquiridos, conforme valor da proposta vencedora, no local estipulado e do recebimento da nota fiscal.

## **9. DA ENTREGA**

**9.1.** A prestação do objeto da presente Cotação Prévia de Preços se dará da assinatura do contrato a partir de abril de 2023, e se encerrará com a finalização do serviço, ficando o contratante assegurado em caso de necessidade de troca de material por avaria ou más condições.

**9.2.** A empresa fornecedora se encarregará de fornecer o frete para entrega do material e a instalação do material adquirido.

**9.3.** Todo o material deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Prefeito José Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720

**9.4.** Caso a contratada não cumpra a entrega do material no prazo estabelecido, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sob o valor do contrato, ele será considerado rescindido, sendo resguardados, os direitos de perdas e danos ao Instituto Casa do Pai.

**9.5.** Caso o contrato seja rescindido por NÃO execução do serviço pela contratada a mesma será obrigada a restituir o valor pago pela contratante.

## **10 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

**10.1** A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento do material na forma da coluna descrição da tabela abaixo, que serão utilizados no programa informado no item 1, na forma, especificação e quantidades a seguir descritas:

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**  
**WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



| Descrição          | Qtde | Valor Unitário | Valor Total       |
|--------------------|------|----------------|-------------------|
| Espelhos 1m x 80cm | 4    | R\$ 243,33     | R\$ 937,32        |
| <b>TOTAL</b>       |      |                | <b>R\$ 937,32</b> |

**10.2.** A contratada deverá fornecer os itens citados a cima com frete e instalação do produto.

## **11. LEGISLAÇÃO**

Este processo seletivo rege-se-á pela Portaria Interministerial nº. 507, 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

## **12. DOTAÇÃO:**

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo Seletivo correrá à conta do Termo de Fomento - Nº **928363/2022**.

## **13. CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos, não previstos neste edital, serão tratados pela comissão de licitação do Instituto Casa do PAI.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**  
**WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



**ANEXO I**

**Proposta de preços**

**(Papel timbrado da empresa ou carimbo)**

Edital 037.2023  
Cotação Prévia de Preços nº 037.2023  
Termo de Fomento: Nº **928363/2022**.  
Categoria: Menor Preço.  
Recebimento: até 03 de abril de 2023.

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo:  
Telefone/Fax:  
E-mail:  
Dados da conta corrente:

| <b>Descrição</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|--------------------|-------------|-----------------------|--------------------|
| Espelhos 1m x 80cm | 4           |                       |                    |
| <b>TOTAL</b>       |             |                       | <b>R\$</b>         |

Local, Data

**Assinatura da empresa**

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**





**Anexo II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Papel Timbrado da Empresa)

**D E C L A R A Ç Ã O**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

